

Projeto de lei n.º 018/93.

CORRIGE OS VALORES CONSTANTES DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 304/93.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - A remuneração do cargo criado pela Lei Municipal nº 304/93 passará a totalizar o valor de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Cruzeiros), sendo o vencimento de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) e a gratificação de Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros), obedecendo os mesmos aumentos do funcionalismo Público Municipal que vierem a ser adotados, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 18 DE MAIO DE 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal